



INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

TERMO ADITIVO Nº 2/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO DE METEOROLOGIA DE CUIABÁ-MT/INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO – SDI, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E A EMPRESA OI S/A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL).

A União, por intermédio do **DISTRITO DE METEOROLOGIA DE CUIABÁ-MT/INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET**, Órgão vinculado à Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação – SDI, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, localizado em Alameda Annibal Molina, s/n CEP: 78115-901 - Várzea Grande-MT, inscrito no CNPJ/MF nº 00.396.895/0057-80, representado neste ato pelo Senhor [REDAZIDO], nomeado pela portaria nº 619 de 15/12/2020, da Casa Civil da Presidência da República, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **OI S/A. (em Recuperação Judicial)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua do Lavradio, n. 71, 2º andar, Centro, representada pela Senhora [REDAZIDA], e pelo Senhor [REDAZIDO], RG: [REDAZIDO], doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 21178.000049/2021-43 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 03/2020, por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **06/01/2023 a 05/07/2023**, nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.3. **ALTERAÇÃO** dos representantes para [REDAZIDO], brasileira, casada, Executiva de Negócios Governo Federal, portadora da CI N° [REDAZIDO], residente em Brasília/DF; [REDAZIDO] brasileiro, casado, Gerente de Vendas, portador da CI N° [REDAZIDO] e CPF N [REDAZIDO], residente em Brasília/DF.

1.4. **REAJUSTE** dos valores atuais, pela variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST acumulado nos últimos 12 (doze) meses em 8,23%, a ser aplicado uniformemente em todos os itens contratuais, e previsto no Item 15 do Termo de Referência anexo ao contrato 03/2020.

1.5. **RETIFICAÇÃO** do Termo Aditivo nº 01/2021 referente aos valores unitários dos itens de 01 a 06 passando do Valor Global estimado de R\$ 13.022,81 (treze mil vinte e dois reais e oitenta e um centavos) para R\$ 13.080,05 (treze mil oitenta reais e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Onde se lê:

Grupo	ITEM	Descrição dos Serviços	unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Anual	Ajuste de 18,14% IST - OUT/2021
1	1	LDN – FF - QO	Minuto	1.000	R\$0,44	R\$440,00	R\$ 519,82
	2	LDN-FM-QO	Minuto	6.000	R\$0,58	R\$3.480,00	R\$ 4.111,27
2	3	Habilitação das Linhas: 3685-2855/3685-4353/3685-1899/3685-5377/3685-1355	und	5	R\$34,88	R\$174,40	R\$ 206,04
	4	Assinatura linha analógica	und	60	R\$79,48	R\$4.768,80	R\$ 5.633,86
	5	STFC-Local-FF	Minuto	6.000	R\$0,09	R\$540,00	R\$ 637,96
	6	STFC – Local - FM	Minuto	2.000	R\$0,81	R\$1.620,00	R\$ 1.913,87
VALOR TOTAL Grupo 1 + Grupo 2						R\$11.023,20	R\$ 13.022,81
R\$13.022,81 (treze mil vinte e dois reais e oitenta e um centavos).							

Leia-se :

Grupo	Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Anual	Ajuste de 18,14% IST - OUT/2021 (Primeiro Aditivo)	
							Valor Unitário	Valor Anual
1	1	LDN – FF - QO	Minuto	1.000	R\$0,44	R\$440,00	R\$ 0,52	R\$ 520,00
	2	LDN-FM-QO	Minuto	6.000	R\$0,58	R\$3.480,00	R\$ 0,69	R\$ 4.140,00
2	3	Habilitação das Linhas: 3685-2855/3685-4353/3685-1899/3685-5377/3685-1355	und	5	R\$34,88	R\$174,40	R\$ 41,21	R\$ 206,05
	4	Assinatura linha analógica	und	60	R\$79,48	R\$4.768,80	R\$ 93,9	R\$ 5.634,00
	5	STFC-Local-FF	Minuto	6.000	R\$0,09	R\$540,00	R\$ 0,11	R\$ 660,00
	6	STFC – Local - FM	Minuto	2.000	R\$0,81	R\$1.620,00	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
VALOR TOTAL Grupo 1 + Grupo 2						11.023,20		R\$ 13.080,05
Valor com reajuste: R\$ 13.080,05 (treze mil oitenta reais e cinco centavos)								

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 1.179,71 (um mil cento e setenta e nove reais e setenta e um centavos)**, perfazendo o valor semestral de **R\$ 7.078,27 (sete mil setenta e oito reais e vinte e sete centavos)**.

Grupo	Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Anual	Ajuste de 18,14% IST - OUT/2021 (Primeiro Aditivo)		Ajuste de 8,23% IST - OUT/2022 (Segundo Aditivo)	
							Valor Unitário	Valor Anual	Valor Unitário	Tarifa total para prorrogação por 6 meses
1	1	LDN – FF - QO	Minuto	1.000	R\$0,44	R\$440,00	R\$ 0,52	R\$ 520,00	R\$ 0,5626	R\$ 281,30
	2	LDN-FM-QO	Minuto	6.000	R\$0,58	R\$3.480,00	R\$ 0,69	R\$ 4.140,00	R\$ 0,7468	R\$ 2.240,36
2	3	Habilitação das Linhas: 3685-2855/3685-4353/3685-1899/3685-5377/3685-1355	und	5	R\$34,88	R\$174,40	R\$ 41,21	R\$ 206,05	R\$ 44,602	R\$ 111,50
	4	Assinatura linha analógica	und	60	R\$79,48	R\$4.768,80	R\$ 93,90	R\$ 5.634,00	R\$ 101,628	R\$ 3.048,84
	5	STFC-Local-FF	Minuto	6.000	R\$0,09	R\$540,00	R\$ 0,11	R\$ 660	R\$ 0,1191	R\$ 357,16
	6	STFC – Local - FM	Minuto	2.000	R\$0,81	R\$1.620,00	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00	R\$ 1,0390	R\$ 1.039,01
VALOR TOTAL Grupo 1 + Grupo 2						11.023,20		R\$ 13.080,05		R\$ 7.078,27
Valor com reajuste: R\$ 7.078,27 (sete mil setenta e oito reais e vinte e sete centavos)										

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 130011 - INMET

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 2210120545207721610001/0002

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: OPERSMET

Nota de Empenho: 2022NE000086

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.1. Por se tratar de um serviço para pronta entrega e sem dedicação exclusiva de mão de obra, não gerando assim obrigação futura além das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990) e neste instrumento.

4.1.2. O pagamento só será realizado após a execução do serviço.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

[REDACTED]
Representante legal da CONTRATANTE

[REDACTED]
Representante legal da CONTRATADA

[REDACTED]
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Nome: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Usuário Externo**, em 28/12/2022, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Usuário Externo**, em 28/12/2022, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Coordenador (a) - Geral CGAO/INMET**, em 29/12/2022, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Administrador**, em 29/12/2022, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Diretor Substituto**, em 29/12/2022, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED]

Referência: Processo nº 21178.000049/2021-43